



direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

2.24. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

2.25. - O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.26. - O candidato deverá compareter ter exercido a função de jurado no período entre a data de vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.27. - O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.27.1. - Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) - o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.27.2. - Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.27.3. - O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.27.4. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.28. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado Jurado, para fins de uso no período de desempate.

2.29. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.29.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

2.29.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.30. - A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

**DA CONDIÇÃO ESPECIAL**

2.31. - O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2.32. - Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.32.1. - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.32.2. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.33. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

2.34. - O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.35. - O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.36. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.36.1. - O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

2.36.1.1. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.37. - A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.

2.38. - O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

**CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE**

3.1. - A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou dissertativa e/ou redação.

3.2. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2.1. - O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresenta-

ção de documento oficial de identificação e a proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.2. - A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

3.2.3. - A Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.3. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

3.5. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

**CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1. - Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

4.1.1. - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego de sua especialidade, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.

4.2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

4.3.1. - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3, resulte em número fracionado, este será elevado até o número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

4.3.2. - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4.4. - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.4.1. - Não serão considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção.

4.5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.5.1. - O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

4.5.1.1. - O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.

4.6. - Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) - laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) - solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.7. - O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.7.1. - Aos deficientes visuais:

a) - ao candidato deficiente visual (cego), serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, reglete e púlpito, podendo utilizá-los de sobran.

b) - ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) - ao candidato com deficiência visual (cego) ou com baixa visão: serão oferecidos computador/notebook e um software NVD disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deve

ser disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

4.8. - Os deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentro desses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

d1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

e2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitação de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

d3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.8. - O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) - intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) - autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. - Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. - O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) - mobiliário adaptado;

b) - auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.10. - Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6., o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição com Deficiência" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.10.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. - Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar a deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

4.14. - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.15. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.16. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação de concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

4.16.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.16.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

4.17. - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

4.18. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.1. - A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

4.18.2.1. - O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

4.18.2.2. - O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena.

4.18.2.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.18.2.4. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.18.3. - Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

4.18.3.1. - Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

4.18.3.2. - Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

4.18.3.3. - Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

4.19. - O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

4.20. - E não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.21. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

4.22. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

**CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL**

5.1. - Em conformidade com o Decreto nº 53.888/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.

5.2. - O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) - informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) - preencher, tanto e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.

5.3. - Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3.2. - Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

5.5. - O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.6. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

**CAPÍTULO 6 – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

6.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar - no momento da inscrição - se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

6.2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

6.2.1. - O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

6.3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

6.3.1. - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

6.3.2. - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

6.3.3. - preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) - para o candidato que se declarou preto/pardo: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo V;

b) - para candidato que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo V; e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrito por caciques, tuqaus, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descritivo deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

6.3.3.1. - A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

6.4. - Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato - durante o período de inscrições - deverá:

a) - acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para inscrição no sistema de pontuação diferenciada para pretos pardos e indígenas" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "

6.4.2. - Não será considerado documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. - O candidato que não atender as instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

6.6. - A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. - A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conferidas.

6.8. - É permitida a inscrição de candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos expostos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.9. - A divulgação da análise documental com a relação de beneficiários e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9.1. - O candidato que tenha sido indeferido a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

6.9.2. - O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. - A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

6.10. - A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Vunesp.

6.10.1. - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.1 b e suas alíneas.

6.10.2. - A aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

6.10.2.1. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Fundação VUNESP, para participar de uma videoconferência com a banca avaliadora.

6.10.2.2. - Será eliminado deste Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

6.10.3. - A verificação pela Comissão de Heteroidentificação ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitados no certame.

6.10.4. - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital e ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.4.1. - O candidato que tenha sido indeferido a aferição da veracidade da autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 - DOS RECURSOS.

6.11. - O candidato cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratado, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. - Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos especificados a seguir:

6.12.1. - fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:  
 $PD = (MCA - MCPI) / MCPI$   
 Onde:  
 PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos habilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que não se declararam pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações dos habilitados, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "concorrência PPI" todos os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

6.12.2. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:  
 $NFCPI = (1 + PD) \times NSCPI$   
 Onde:  
 NFCPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que será a classificação do candidato na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

6.12.3. - Ao término da fase de concurso público, a nota final do candidato, após o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples do candidato na prova.

6.12.4. - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada

(PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

6.13. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6.14. - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todos os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

6.15. - Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de eliminação de candidato.

6.16. - O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, manifestadamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS

7.1. - Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGOS PÚBLICOS - PROVAS - QUESTÕES

Enfermeiro

Psicólogo (Área de atuação: Saúde Ocupacional em Contexto Educacional) - Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa

- Matemática e Raciocínio Lógico

- Legislação

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

- Prova Dissertativa

- Conhecimentos Específicos

10

05

20

02

Técnico Agropecuário - Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa

- Matemática e Raciocínio Lógico

- Legislação

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

- Prova de Redação

- Prova Prática

10

05

05

20

01

8.1.1 A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidades de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

7.1.1.1. - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

7.1.1.2. - A prova objetiva terá a duração de 4 horas.

7.1.2. - A prova dissertativa - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

7.1.2.1. - A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo II.

7.1.2.2. - A prova dissertativa será simultânea à prova objetiva.

7.1.3. - A prova de redação - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

7.1.3.1. - A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

7.1.4. - A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

7.1.4.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

CAPÍTULO 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. - As provas serão aplicadas na cidade de Dracena.

8.1.1. - Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. - O candidato poderá, ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.2.2. - O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) - carta de tinta preta;

b) - documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.4. - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.4.1. - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 8.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.4.2. - Não serão aceitos - para efeito de identificação, no dia das provas - protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 8.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.5. - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

8.6. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.7. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestada a respectiva prova.

8.9. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.10. - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

8.11. - Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e sem pelo candidato.

8.11.1. - O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) - desligá-lo;

b) - retirar sua bateria (se possível);

c) - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, abaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) - colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (lentes, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) - esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e abaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) - os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

8.12. - A Fundação VUNESP - objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

8.12.1. - A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 7.3.

8.12.2. - A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

8.13. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) - não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado; ou

b) - apresentar-se fora do local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) - não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 8.3.;

d) - ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) - estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação (celular, pagers, etc.), que não tenha atendido aos itens 8.11, 8.11.1, e suas alíneas;

f) - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) - lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) - não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) - estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possa o respectivo porte ou autorização;

k) - durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) - retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso.

DA PROVA OBJETIVA

8.14. - A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 17/03.2024, no período da tarde.

8.14.1. - O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. a 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15. - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16. - Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, o candidato poderá ainda:

a) - consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

8.16.1. - Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.16.2. - Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/intergir o respectivo comprovante de pagamento a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.16.3. - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4. - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17. - O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.17.1. - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.18. - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e/ou dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação.

8.18.1. - O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18.2. - Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18.3. - A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.18.4. - O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

8.18.4.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

8.18.4.2. - O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.18.5. - Não será computada questão com omissão ou rascunho, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.18.6. - Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

8.18.7. - Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverá permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

8.18.7.1. - Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em cada uma das salas de prova até o último candidato entregar sua prova.

8.18.7.2. - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.18.8. - Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.18.9. - O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

8.19. - A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 8.1. ao 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.20. - Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva, considerando-se o disposto a seguir:

Empregos Públicos - Ampla concorrência - Candidatos com deficiência (5%)

Enfermeiro - 60 - 3

Psicólogo (Área de atuação: Saúde Ocupacional em Contexto Educacional) - 60 - 3

8.20.1. - Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.

8.21. - É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.

8.21.1. - O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

8.21.2. - Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

8.21.3. - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa de substituir o prova/material reservado não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

8.21.4. - Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.22. - As questões de prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.

8.22.1. - Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

8.23. - A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

8.23.1. - Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao ser digitalizada a resposta para a correção.

8.24. - Na prova dissertativa, não será permitido:

8.24.1. - consultar a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp;

8.24.2. - uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova;

8.24.3. - interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.25. - Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

8.26. - Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

8.26.1. - Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

8.27. - Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão.

8.28. - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rasurar ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rasurar e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.28.1. - Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.

8.28.2. - Os campos reservados para rasurar não são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.29. - O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.30. - Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.31. - Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

8.32. - Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) - estiver faltando folhas.

8.33. - Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) - apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) - responder incorretamente a questão proposta;

d) - estiver em branco;

e) - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou por escrita em língua diferente da portuguesa;

f) - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

8.34. - Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) - estiver rasurado;

b) - for ilegível ou incompreensível;

c) - for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) - for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

8.35. - Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da sua aplicação.

**DA PROVA DE REDAÇÃO**

8.36. - A prova de redação será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. ao 8.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.37. - Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva, considerando-se o disposto a seguir:

Empregos Públicos - Ampla concorrência - Candidatos com deficiência (5%)

Técnico Agropecuário - 60 - 3

8.37.1. - Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.

8.38. - Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

8.39. - A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) - Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) - Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (Introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clarar) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/dá coletânea texto I; como solicitado neste prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) - Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

8.40. - Será atribuída nota zero à redação que:

a) - fugir ao tema/eu gênero proposto;

b) - apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) - estiver em branco;

d) - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) - for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) - apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

i) - apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta predominantemente por cópia de trechos de coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) - for idêntica ou muito semelhante a redação(ões) deste ou de outros Concursos Públicos, bem como de qualquer outro exame de seleção;

k) - apresentar formas propositais de anulação, como impróprios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

8.41. - Observações importantes:

8.41.1. - Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

8.41.2. - O espaço para rasurar no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rasurar elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

8.41.3. - Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

8.41.4. - Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C do item 8.39.

8.41.5. - As propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema e deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

8.41.6. - A banca examinadora da Fundação VUNESP leva em consideração, na avaliação do critério B do item 8.39, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos Concursos Públicos da Fundação VUNESP - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

8.41.7. - Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos Concursos Públicos promovidos pela Fundação VUNESP.

8.41.8. - Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios B e C do item 8.39, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

**DA PROVA PRÁTICA**

8.42. - A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 8.1. ao 8.16., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.43. - Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.

8.44. - Para o emprego público de Técnico Agropecuário serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova de redação, por emprego público, conforme segue:

a) para ampla concorrência: 10 candidatos;

b) para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato.

c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 11.

8.45. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 8.3.

8.45.1. - A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manejar, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com o que lhe for solicitado.

8.46. - Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.47. - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.48. - O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe for determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

**CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

**9.1. - DA PROVA OBJETIVA**

9.1.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.2. - A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: NP = Na x 100/Tq

Onde:  
NP = Nota da prova  
Na = Número de acertos do candidato  
Tq = Total de questões da prova objetiva

9.1.3. - Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

9.1.4. - Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

**9.2. - DA PROVA DISSERTATIVA**

9.2.1. - A prova dissertativa valerá 100 pontos.

9.2.2. - Serão considerados habilitados o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.2.3. - O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida será eliminado deste Concurso Público.

**9.3. - DA PROVA DE REDAÇÃO**

9.3.1. - A prova de redação valerá 100 pontos.

9.3.2. - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.3.3. - O candidato não habilitado na prova de redação e aquele habilitado na prova objetiva mas que não tenha sua prova dissertativa corrigida serão eliminados deste Concurso Público.

**9.4. - DA PROVA PRÁTICA**

9.4.1. - A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.4.2. - Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

9.4.3. - O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

**CAPÍTULO 10 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

10.1. - A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

a) - para os empregos públicos com prova objetiva e dissertativa; a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa;

b) - para o emprego público com prova objetiva, redação e prática; a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, de redação e prova prática.

**CAPÍTULO 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate diante dos seguintes:

11.2.1. - Para os empregos públicos de Enfermeiro e Psicólogo (Área de atuação: Saúde Ocupacional em Contexto Educacional):

a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) - que obtiver maior nota na prova dissertativa;

c) - que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

d) - que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

e) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;

f) - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.2.2. - Para o emprego público de Técnico Agropecuária:

a) - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) - que obtiver maior nota na prova prática;

c) - que obtiver maior nota na prova de redação;

d) - que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

e) - que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

f) - que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;

g) - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

h) - que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.3. - Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.4. - Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:

a) - lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) - lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

11.5. - Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem com pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

**CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS**

12.1. - Caberá recurso contra:

a) - o indeferimento de resultado da solicitação de redução;

b) - o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) - o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

d) - o indeferimento da condição de jurado;

e) - o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas;

f) - o gabarito da prova objetiva;

g) - os resultados das provas;

h) - a classificação prévia.

12.2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

12.6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

12.7. - Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

12.7.1. - Será liminarmente indeferido:

a) - o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;

b) - o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) - o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

12.7.2. - O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo e na forma mencionadas neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.8. - A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

12.8.1. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8.2. - A pontuação relativa (s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente do interposto de recurso.

12.8.3. - No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar, condicionadamente, da etapa seguinte.

12.10. - A Banca Examinadora constitui única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática.

12.12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção das provas dissertativa, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

12.13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**CAPÍTULO 13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, seguindo as seguintes condições dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena.

13.2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

a) - ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

b) - firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) - outras exigências que a Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena julgar necessárias.

13.3. - A Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na folha de identificação do Candidato - FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.

13.4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

14.1.2. - A Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. - Motivado a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções contidas nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.3. - A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falhas nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.5. - Caberá a Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena a homologação deste Concurso Público.

14.6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6.1. - A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, preservada a função prevista.

14.7. - As informações sobre o presente Concurso Público:

a) - até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;

b) - após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena.

14.8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena.

14.9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

14.10. - A Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

14.11. - O não atendimento ao presente Edital em qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

14.12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-



-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.13. - Sem prejuízo das sanções canônicas cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste. Certame.

14.14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.15. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - Poder Executivo - Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

14.17. - Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uso ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento, será avaliada pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, cabendo à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.18. - Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarem prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.19. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocável, pela Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

- 14.20. - Fazem parte deste Edital:
  - a) - o Anexo I (Das Atribuições Dos Empregos Públicos);
  - b) - o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
  - c) - o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
  - d) - o Anexo IV (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);
  - e) - o Anexo V (Do Cronograma Previsto);
  - f) - o Anexo VI (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena).

**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO  
Executar atividades técnicas relativas à programação, organização, assistência, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epizooticos em animais. Dedicação ao melhoramento da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores e procedendo a inseminação artificial. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar outros profissionais a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e manejo, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e animais. Realizar testes de parasitosis de ovinos e outros pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiência, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do enquadramento desta função.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Executar atividades técnicas relativas à programação, organização, manejo e práticas de atividades agropecuárias. Conhecimentos gerais de fitotecnia: culturas anuais e perenes, horticultura, forragicultura e pastagens. Conhecimento em atividades relacionadas à colheita, pós-colheita e beneficiamento de estruturas de espécies vegetais, como raízes, colmos, frutos, grãos e sementes. Realizar coleta de amostras de solo. Realizar atividades de rotina ligadas ao ramo agropecuário, como testes de laboratórios, manuseio de equipamentos e outros. Conhecimentos e habilidades básicas sobre maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à oficina rural. Realizar manejo operacional de máquinas e equipamentos agrícolas. Conhecer, identificar e promover o controle das principais pragas agrícolas. Conhecer e aplicar o MIP - Manejo Integrado de Pragas. Conhecimento, manipulação e orientação sobre o uso correto de produtos fitossanitários. Conhecimentos gerais sobre equipamentos e rotinas ligadas à Zootecnia, nas áreas de bovinocultura; avicultura; ovinocultura; caprinocultura; bubalinocultura; equidocultura; cunicultura; aquíicultura; e suinocultura. Conhecer as instalações e equipamentos ligados à agropecuária. Conhecimentos básicos sobre alimentos e alimentação destinados à produção animal. Conhecimentos básicos de higiene e higienização. Conhecimentos básicos de Saúde Pública relativos à produção vegetal e animal.

**ENFERMEIRO**

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO  
Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, dentro outros, no seu campo de atuação. Prever e realizar ações de, de acordo com os programas instituídos pela UNESP. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Gerenciar ou contribuir para o gerenciamento dos serviços que compõem a rede de atenção à saúde de trabalhadores e de alunos da Universidade. Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem em unidades de saúde, conforme política interna da Universidade. Participar da coordenação e implementação de ações e procedimentos relacionados ao Programa de Perícias Médicas da Universidade e correlatos. Planejar, orientar e programar as atividades de Enfermagem do Trabalho e de Enfermagem da Saúde Técnica de Saúde e da Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho da Universidade. Integrar a equipe de saúde do campus e participar dos projetos institucionais de saúde da comunidade universitária. Cooperar com o coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional na implantação e execução do programa, conforme política interna da instituição, atuando em todas as unidades da instituição, a distância e presencial quando necessário. Desenvolver e executar programas de Saúde do Trabalhador. Planejar, desenvolver e executar programas de Saúde do Estudante Universitário. Executar os programas de higiene segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais, juntamente com a equipe de segurança do trabalho. Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente. Organizar e administrar o setor de enfermagem da

instituição, prevendo pessoal e material necessários. Registrar dados estatísticos dos atendimentos de saúde do trabalhador, a fim de basear relatórios e atividades a serem implementadas para promoção da saúde. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares. Definir estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados em saúde para situações e grupos específicos. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, treinamentos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão relacionados à área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

**PSICÓLOGO (ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE OCUPACIONAL EM CONTEXTO EDUCACIONAL)**

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO  
Atuar nas áreas clínica, educacional e do trabalho, com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições. Desenvolver atividades de diagnósticos e intervenção organizacional, voltadas para a relação homem-trabalho. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e tensões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais de assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Gerenciar ou contribuir para o gerenciamento dos serviços que compõem a rede de atenção à saúde de trabalhadores e de alunos da Universidade. Planejar, organizar e executar atividades de psicologia para prestar assistência à comunidade interna da Universidade. Participar da implementação de ações e procedimentos relacionados ao Programa de Perícias Médicas da Universidade e correlatos. Planejar, orientar e programar as atividades de psicologia da Seção Técnica de Saúde e da Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho da Universidade. Integrar a equipe de saúde do campus e participar dos projetos institucionais de saúde da comunidade universitária. Cooperar com o coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional na implantação e execução do programa, conforme política interna da instituição, atuando em todas as unidades da instituição, a distância e presencial quando necessário. Desenvolver e executar programas de Saúde do Trabalhador. Planejar, desenvolver e executar programas de Saúde do Estudante Universitário. Realizar atendimento individual e/ou em grupo. Organizar e administrar o setor de psicologia da instituição, prevendo pessoal e material necessários. Registrar dados estatísticos dos atendimentos de saúde do trabalhador e de saúde do estudante, a fim de basear relatórios e atividades a serem implementadas para promoção da saúde. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares. Definir estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados em saúde para situações e grupos específicos. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, treinamentos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão relacionados à área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando superiores ou complementares a algum texto já previsto no edital, indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**  
**CARGO: Técnico Agropecuario.**  
**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem à relação que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.  
Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas - tabela ou gráfico. Tratamento da informação - médias aritméticas. Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**Técnico Agropecuario**

Conhecimentos Específicos: Executar atividades técnicas relativas à programação, organização, manejo e práticas de atividades agropecuárias. Conhecimentos gerais de fitotecnia: culturas anuais e perenes, horticultura, forragicultura e pastagens. Conhecimento em atividades relacionadas à colheita, pós-colheita e beneficiamento de estruturas de espécies vegetais, como raízes, colmos, frutos, grãos e sementes. Realizar coleta de amostras de solo. Realizar atividades de rotina ligadas ao ramo agropecuário, como testes de laboratórios, manuseio de equipamentos e outros. Conhecimentos e habilidades básicas sobre maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à oficina rural. Realizar manejo operacional de máquinas e equipamentos agrícolas. Conhecer, identificar e promover o controle das principais pragas agrícolas. Conhecer e aplicar o MIP - Manejo Integrado de Pragas. Conhecimento, manipulação e orientação sobre o uso correto de produtos fitossanitários. Conhecimentos gerais sobre equipamentos e rotinas ligadas à Zootecnia, nas áreas de bovinocultura; avicultura; ovinocultura; caprinocultura; bubalinocultura; equidocultura; cunicultura; aquíicultura; e suinocultura. Conhecer as instalações e equipamentos ligados à agropecuária. Conhecimentos básicos sobre alimentos e alimentação destinados à produção animal. Conhecimentos básicos de higiene e higienização. Conhecimentos básicos de Saúde Pública relativos à produção vegetal e animal.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**  
**CARGOS: Enfermeiro e Psicólogo (Área de atuação: Saúde Ocupacional em Contexto Educacional)**  
**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.  
Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divi-

são, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas - tabela ou gráfico. Tratamento da informação - médias aritméticas. Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**Enfermeiro**

Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Gerenciamento de resíduos. Assistência de Enfermagem na saúde das crianças, mulheres, adultos e idosos. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Estatísticas em Saúde. Gestão em Enfermagem. Saúde do Trabalhador. O campo da Saúde do Trabalhador. Mudanças contemporâneas no mundo do Trabalho. Doenças e acidentes do trabalho. Saúde Mental e Trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Epidemiologia das doenças do trabalho, inquéritos sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. Acidente de trabalho: prevenção. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Organização dos serviços de saúde no trabalho. Norma Regulamentadora 4 - NR4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Norma Regulamentadora 5 - NR5 - Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA. Norma Regulamentadora 6 - NR6 - Equipamento de proteção individual - Norma Regulamentadora 7 - NR7 - Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora 9 - NR9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Norma Regulamentadora 15 - NR15 - Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora 17 - NR17 - Ergonomia. Norma Regulamentadora 32 - NR32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Gerenciamento de resíduos. Ética profissional. Ética em Saúde do Trabalhador. Perícia Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo. Regulamento de Perícias Médicas. Decreto 29.180/88. Decreto 52.968 de 07/07/1972. Resolução SPG15 de 11/04/2017. Saúde Mental dos Universitários. SARS-Cov-2 - Covid-19: diagnóstico, clínica, tratamento, rastreamento, monitoramento, orientações para isolamento e quarentena, prevenção do contágio. Síndrome da Covid-19 longa (síndrome pós-Covid-19). Saúde do Estudante Universitário.

**Psicólogo (Área de atuação: Saúde Ocupacional em Contexto Educacional)**

Conhecimentos Específicos: Psicologia Geral. Avaliação psicológica. Instrumentos de avaliação psicológica. Psicoterapia individual e psicoterapia de grupo. Teoria e técnica de Psicoterapia Breve. Psicologia do Desenvolvimento: desenvolvimento cognitivo e desenvolvimento emocional. Teorias da Personalidade e Teoria Psicodinâmica: abordagem psicanalítica e abordagem psicodinâmica. Psicossomatoses. Psicodiagnóstico: técnicas de entrevistas, administração de testes e técnicas. Psicopatologia: noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Indicações de tratamento biológicos e psicológicos atuais: medicações, limitações, antagonismos, articulações. Psicologia da Saúde: fundamentos e prática. Saúde do Trabalhador: O campo da Saúde do Trabalhador. Mudanças contemporâneas no mundo do trabalho. Atuação do psicólogo no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Programas de Saúde Mental em Saúde do Trabalhador e Saúde Educacional: promoção, proteção, prevenção e reabilitação. Ética profissional. Ética em Saúde do Trabalhador. Ética em Saúde Educacional. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Identificação, prevenção e tratamento de situações de risco. Princípios gerais de Psicopatologia e Diagnóstico Diferencial: técnicas psicopatológicas. Psicodiagnóstico. Saúde Mental dos Universitários. Saúde dos Servidores Públicos. Papel do psicólogo no enfrentamento da pandemia de Covid-19. Abordagens e intervenções psicológicas na síndrome da Covid-19 longa (síndrome pós-Covid-19). Educação Inclusiva. A psicologia na equipe multiprofissional: definições de papéis, atribuições e responsabilidades. Ética dos profissionais de saúde: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com o respeito do conhecimento. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos.

**ANEXO III - DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, \_\_\_\_\_

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), no Concurso Público da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena para admissão do emprego público de \_\_\_\_\_.

O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do (a) candidato(a))

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDIGENAS**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**EU,**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARO - sob pena das sanções cabíveis - especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de 25/08/2023, que "Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP", unicamente no que se refere ao Concurso Público da Reitoria da UNESP, que:

- 1 - sou preto, pardo ou indígena;
- 2 - manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
- Declaro serem verdadeiras e me responsabilizo por todas as informações prestadas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

(assinatura do (a) candidato(a))  
**ANEXO V - DO CRONOGRAMA PREVISTO**  
**ETAPAS - DATAS**  
Período de inscrição - 10h de 08.11.2023 às 23h59min de 20.12.2023  
Vencimento do boleto bancário - 21.12.2023

Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição - 08 a 10.11.2023

Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição - 10.11.2023

Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 05.12.2023

Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 05, 06 e 07.12.2023

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição - 19.12.2023

Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- inclusão e uso do nome social
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 20.12.2023

Divulgação do resultado referente a:

- candidato deficiente
- condições especiais para a realização da prova
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 17.01.2024
- Período de recursos referente a:
- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 17, 18 e 19.01.2024

Divulgação da análise de recurso contra o resultado:

- candidato deficiente;
- condições especiais para a realização da prova;
- condição de jurado
- participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas - 02.02.2024

Aplicação da Prova Objetiva

Aplicação da Prova Dissertativa

Aplicação da Prova de Redação - 17.03.2024

Divulgação do gabarito da prova objetiva - 20.03.2024

Período de interposição de recurso contra o gabarito - 20, 21 e 22.03.2024

Aplicação da prova prática - A definir

Publicação da Classificação Definitiva - A definir

**ANEXO VI - DOS ENDEREÇOS**

1) - da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - FCAT do Câmpus de Dracena

STGP - Seção Técnica de Gestão de Pessoas

Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651 - Parque das Antas - Dracena/SP - CEP 13090-000

Horário: dias úteis - das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**CAMPUS DE FRANCA**

**Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - FCHS - CAMPUS DE FRANCA**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**CURSO PÚBLICO 128-2023-STGP-FC**

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS - Campus de Franca da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho 200-2023 - Propeg, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

**CAPÍTULO 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

1.1. - Este Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. - Os empregos públicos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos Públicos - Total de vagas - Nº de vagas para ampla concorrência - Nº de vagas para PCD

(5%) - Salário - Jornada Semanal de Trabalho (horas) - Requisitos Exigidos

Assistente Operacional III (Área de atuação: Cozinha/Refr.) - 1 - - - - - R\$ 4.237,54 - 40 - Ensino Médio completo

Historiográfico - 1 - - - - - R\$ 8.390,04 - 40 - Diploma de Graduação de Nível Superior em História.

1.2.1. - Os vencimentos dos empregos públicos têm como base o mês de setembro de 2023.

1.3. - A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS - Campus de Franca oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).

1.4. - O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FCHS - Campus de Franca, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diluído e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. - O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.6. - As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

**CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. - A inscrição deverá ser efetuada das 10h de 8-11-2023 às 23h59min de 20-12-2023, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

2.1.1. - Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.2. - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. - De forma a evitar ónus desnecessário, o candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.3.1. - Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. - O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo emprego público.

2.4. - O candidato deverá entregar, na data da posse, documento que comprovare a seguinte situação:

- a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) - ter, no mínimo, 18 anos de idade;



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

www.pconconcursos.com.br